

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS – UNIEVANGÉLICA

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LEIDE CAROLINE H. CARDINEL DA SILVA

**APURAÇÃO DO ICMS NA EMPRESA QUALICAPS ENQUADRADA
NO LUCRO PRESUMIDO**

**Anápolis
2019**

LEIDE CAROLINE H. CARDINEL DA SILVA

**APURAÇÃO DO ICMS NA EMPRESA QUALICAPS ENQUADRADA
NO LUCRO PRESUMIDO**

**ICMS DEPOSIT ON THE QUALICAPS COMPANY IN RESPECT OF
PRESUMED PROFIT**

Trabalho de Conclusão de Curso como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário de Anápolis – UniEvangélica.

Orientador: Anderson Carlos da Silva

**Anápolis
2019**



APURAÇÃO DO ICMS NA EMPRESA QUALICAPS ENQUADRADA NO LUCRO PRESUMIDO

CARDINEL DA SILVA, Leide Caroline H. ¹

1. Graduando em Ciências Contábeis pela UniEvangélica - GO
Anderson Carlos²
2. Professor em Ciências Contábeis pela UniEvangélica - GO

RESUMO

O trabalho consiste na apuração do ICMS na empresa qualicaps, o qual é realizado por meio do programa ECONET EDITORA, como forma de tornar mais efetiva a apuração do ICMS na forma do lucro presumido. O objetivo do trabalho é realizar um estudo acerca da tributação a qual pode ser realizada por entes públicos, sendo o ICMS um imposto sobre mercadorias. O objetivo específico é apresentar o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sendo de competência dos Estados e Distrito Federal, aplicado mediante operações interestaduais e intermunicipais, de forma a exemplificar como é realizado o lucro presumido pela a empresa qualicaps. A empresa aprimorou a forma de apuração dos impostos por meio do programa agora utilizado. A metodologia utilizada para a realização do trabalho é a qualitativa com pesquisa em livros e artigos já produzidos.

Palavras chave: ICMS; Lucro Presumido; Empresa Qualicaps.

¹ Aluna – Bacharelado do curso de Ciências Contábeis pelo Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA-) –Brasil – Email: carol_ajl@hotmail.com

² Professor do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA-) – Brasil - Email: andersoncarlos@hotmail.com

ABSTRACT

The work consists in the calculation of ICMS in the company qualicaps, which is carried out through the program ECONET EDITORA, as a way to make more effective the calculation of ICMS in the form of presumed profit. The objective of the study is to carry out a study about the taxation that can be carried out by public entities, and the ICMS is a tax on goods. The specific objective is to present the Tax on the Circulation of Goods and Services - ICMS, being the competence of the States and Federal District, applied through inter-state and inter-municipal operations, in order to exemplify how the presumed profit is realized by the company qualicaps. The company improved the way tax was assessed through the program

now used. The methodology used to carry out the work is the qualitative one with research in books and articles already produced.

Keywords: ICMS; Presumed Profit; Company Qualicaps.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho possui como tema a “apuração do icms na empresa qualicaps, enquadrada no lucro presumido”, o qual será apresentado por meio do estudo realizado na classificação dos impostos, e demonstração do ICMS.

Desta forma, o objetivo geral do trabalho é realizar um estudo acerca dos dos tributos e quais as suas especificidades, pois são demandados pela a receita tributária a qual é proveniente da arrecadação de impostos, taxas e contribuição de melhoria, somente possuindo o poder de tributação entidades do poder público como: União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

O objetivo específico é apresentar o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sendo de competência dos Estados e Distrito Federal, aplicado mediante operações interestaduais e intermunicipais, de forma a exemplificar como é realizado o lucro presumido pela a empresa qualicaps.

O lucro presumido é uma forma que a empresa tem de apurar por meio da base de calculo uma margem de lucro pré fixado de acordo com a legislação vigente a época, e assim é realizado a situação da empresa, logo no inicio do planejamento do ano. O trabalho baseia-se então no estudo do lucro presumido da empresa qualicaps, o qual será demonstrado a seguir.

2. DESENVOLVIMENTO BIBLIOGRAFICO

2.1 Classificação Dos Impostos

A receita tributária define impostos¹ como (...) *os ingressos provenientes da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. É receita privativa das*

¹ Disponível em: <https://www.fazenda.sp.gov.br/SigeoLei131/Paginas/ArquivosLC/LC_131_Receitas.pdf>. Acesso em: 10 abr 2019.

entidades investidas do poder de tributar: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

O artigo 145 da Constituição Federal define os tributos que podem ser instituídos pela, União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

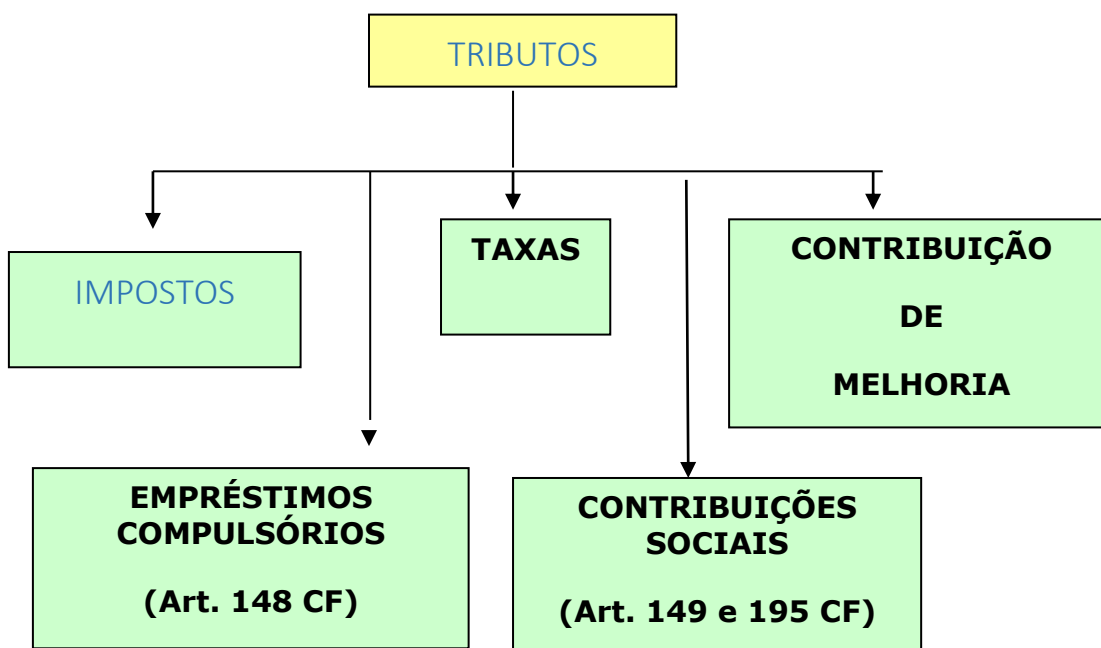
II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Numa primeira interpretação é fácil concluir que, apenas, essas três espécies são tributos. Existe até mesmo uma polêmica sobre o assunto, no sentido de que uma corrente adota esse entendimento e outra, a majoritária, o de que também são tributos o empréstimo compulsório e as contribuições sociais.

À luz da Constituição Federal (1988), entende ser mais útil e até mesmo didático considerar como modalidades ou espécies de tributos: o imposto, a taxa, a contribuição de melhoria, as contribuições sociais e o empréstimo compulsório. A Figura 1 apresenta, como os tributos podem ser divididos.

Figura 1 – Modalidade dos Tributos



Os Tributos possuem uma classificação no Brasil, podendo ser tributos direto, indireto, adicional, fixo, proporcional, progresso, regressivos, real, pessoal, extrafiscal e parafiscal. Os tributos diretos incidem diretamente no Contribuinte, o qual não possui a possibilidade de repasse tributário a outrem. Um exemplo de imposto direto é o Imposto de Renda (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2019).

Antes de definir o que vem a ser "tributo", é importante ter uma noção bem ampla de como ele surge.

O contribuinte, às vezes é surpreendido com exigências da União, do Estado, ou do Município que o obriga a pagar determinado imposto, taxa ou contribuição, sem que saibam, ao menos, com que direito podem tais entes públicos obrigar a tanto.

O primeiro requisito para a instituição do tributo é a competência tributária ou, em outras palavras, a autorização constitucional que trata, a competência para o sujeito ativo ou entidade tributante instituir o tributo deve constar na Constituição Federal, caso contrário é impossível fazê-lo (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2019).

A expressão competência tributária plena pode ser definida como sendo o poder, atribuído pela Constituição Federal, e observadas as normas gerais de Direito Tributário, instituir, cobrar e fiscalizar tributo, compreendendo a competência legislativa, administrativa e judicante (BONE, 2017).

O imposto pode ser considerado o tributo por excelência, não apenas por representar a mais importante e significativa das três espécies de tributos, mas também por ter como característica principal a simples exigência de transferência compulsória de recursos da comunidade para os cofres públicos, a partir da ocorrência de situação prevista em lei. Quanto às outras duas espécies, eles envolvem vantagem econômica ou prestação de retorno para os seus pagadores (BONE, 2017).

A Constituição Federal, no seu art. 145, I, dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir "impostos". E, no seu art. 154, I, determina que a União (e somente ela detém essa competência residual) poderá instituir "mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição".

O imposto é definido pelo Código Tributário Nacional - CTN, no seu art. 16. Vejamos:

Art. 16 – Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

Com efeito, a principal característica do imposto é a não-vinculação de sua cobrança a uma atividade estatal específica. Ou seja, o contribuinte paga o imposto sem esperar ou exigir uma contraprestação específica do Estado.

Os impostos indiretos, são os que sobre caem a um contribuinte e este valor é repassado a outrem, sendo que nem sempre o contribuinte que paga é efetivamente o que suporta o valor definitivo da carga tributária, existindo neste contexto o contribuinte direto a qual é a pessoa efetivamente que sofre o imposto e o contribuinte de fato que é a pessoa que de fato suporta o ônus fiscal. Exemplo de impostos indiretos são: Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI, Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

O imposto adicional tem como fato gerador o pagamento de outro imposto, como por exemplo o imposto de renda que possui um adicional de 10%, sob pessoa jurídica. O imposto fixo, é quando é determinado em quantia certa independente de cálculos, como por exemplo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS dos profissionais liberais. O imposto proporcional é quando existe uma porcentagem única que incide sobre o valor da matéria tributável, o qual aumenta quando o valor básico para o cálculo sofre crescimento (ICMS, IPI e o ISS, quando incidente sobre a receita) (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2019).

O imposto progressivo ocorre quando as alíquotas são fixadas em porcentagens variáveis e crescentes sempre de acordo com a elevação de valor da matéria tributável, como por exemplo o imposto de renda das pessoas físicas. Os impostos regressivos são cobrados de forma igual aos contribuintes, o que não leva em conta a capacidade econômica da pessoa que irá suportar o ônus fiscal, tornando ele regressivo pelo fato de que os que possuem capacidade econômica menor vai pagando de forma proporcional uma maior parcela de tributos sobre suas rendas. O Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI, Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS são exemplos de impostos regressivos o que simultaneamente, são também classificados como indiretos (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2019).

Os impostos reais incidem sobre o patrimônio, como Imposto Sobre Propriedade Predial e Território Urbano - IPTU, Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, Imposto Territorial Rural - ITR. Os impostos pessoais são impostos que constituem diferenças tributárias em função de condições inerentes ao contribuinte. Restando qualificado no parágrafo primeiro do art. 145 da Constituição Federal.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Os impostos extrafiscais são tributos que não visam somente a arrecadação, mas também corrige anomalias como por exemplo o imposto de exportação. E por fim os impostos parafiscais que são cobrados por autarquia, como taxa anual do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, etc (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2019).

O artigo 3º do Código Tributário Nacional conceitua tributo:

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. (grifo nosso).

FABRETTI (2009, p. 20-21) entende tributo como sendo *“sempre um pagamento compulsório em moeda, forma normal de extinção da obrigação tributária.”*

O autor acima mencionado afirma que o tributo somente pode ser exigido por lei (princípio da legalidade) e cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada. De acordo com os incisos I e II do artigo 4º do Código Tributário Nacional a natureza jurídica específica do tributo, ou seja, imposto, taxa ou contribuição, espécies do gênero tributo, é determinada pelo seu fato gerador.

SABAAG (2012, p. 402) define imposto como sendo um tributo cuja a obrigação tem como fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, que tenha relação com a vida do contribuinte, à sua atividade ou

seu patrimônio. Desta forma, o artigo 16 do Código Tributário Nacional determina o que é imposto.

Art. 16. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. (grifo nosso)

Os tributos são uma forma de arrecadação dos entes federais, estaduais e municipais, que podem ser divididos em impostos, taxas e contribuição de melhoria. Em relação ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviço - ICMS, é um tributo que será estudado a seguir.

2.2 Imposto Sobre Circulação De Mercadorias E Serviços

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, está previsto no art, 155, II da Constituição Federal.

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:
I - transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos;
II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

Para Alexandre Mazza (2018, p. 525), o ICMS é um imposto Estadual estabelecido amplas sequencias de temas, que são disciplinados pela a União, o qual é regulamentado por Leis Complementares Federais n. 24/65 e n. 87/96. E ainda é a principal fonte de receita dos Estados e Distrito Federal, possuindo basicamente uma função de fiscalização.

No entendimento do Superior Tribunal Federal em relação função de fiscalização do ICMS:

[...] Impor ao contribuinte inadimplente a obrigação de recolhimento antecipado do ICMS, como meio coercitivo para pagamento do débito fiscal, importa em forma oblíqua de cobrança de tributo e em contrariedade aos princípios da livre concorrência e da liberdade de trabalho e comércio” – RE 525802/SE, rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 7-5-2013, 2ª T.

MAZZA (2018, p. 525) entende que resta evidenciado um caráter extrafiscal de forma secundária de acordo com a determinação constitucional de

alíquotas seletivas no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, motivada pela a essencialidades do produto ou do serviço. O lançamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS é realizada por homologação, onde o contribuinte antecipa o pagamento, e encaminha a documentação fiscal à autoridade competente, como forma de aprovar as contas.

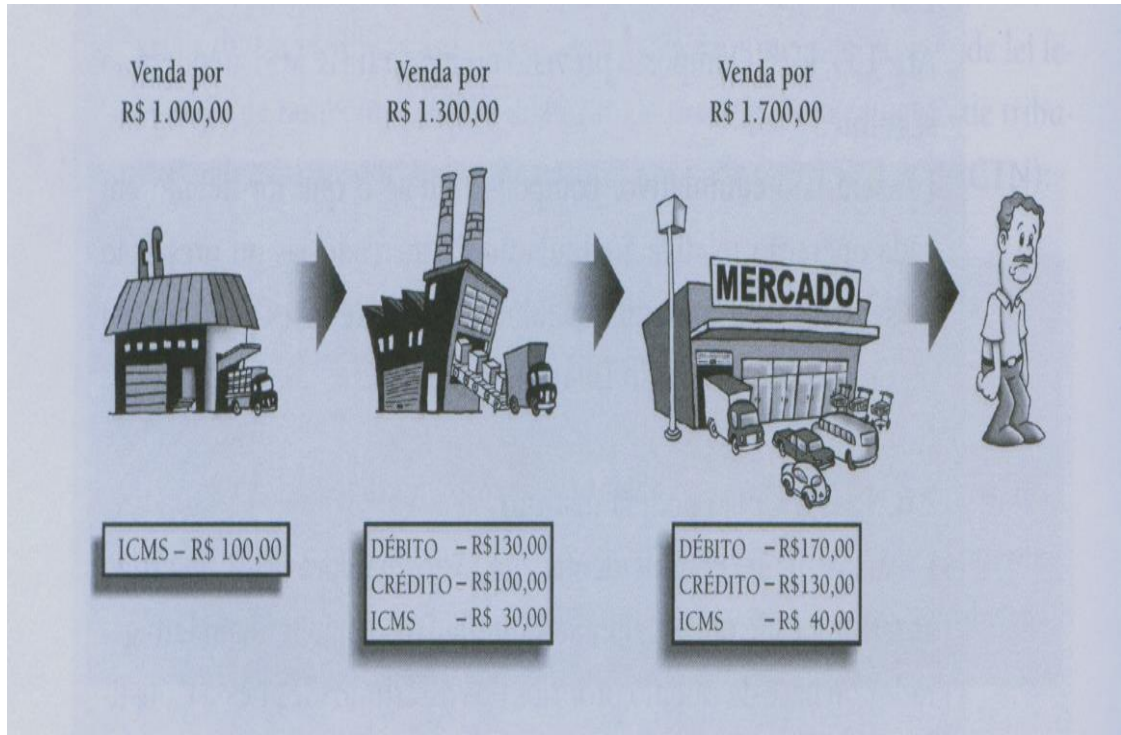
Os artigos 153, § 3º e 155, § 2º, I e III da Constituição, dispõe que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS deve ser não-cumulativo, ou seja, em cada operação deve ser compensado o montante pago na operação anterior, sendo a seletividade uma faculdade. São não-cumulativos os tributos em que em cada operação de débito do tributo é compensado como crédito o valor pago na operação anterior. São não-cumulativos, por disposição constitucional, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e o Imposto Sobre Produto Industrializado - IPI.

No Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, por exemplo, quando o comerciante (contribuinte de direito) vende a mercadoria, lança um valor a débito (incluído na nota fiscal) que é o resultado da aplicação da alíquota sobre a base de cálculo. Desse valor lançado a débito no livro de apuração do imposto, o comerciante irá deduzir, como crédito, o valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS pago na compra da mercadoria e o valor a ser recolhido será o do saldo da operação (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2019).

Já os tributos cumulativos são calculados e recolhidos integralmente a cada operação, sem qualquer compensação de valores pagos em operações anteriores. Os tributos cumulativos também são conhecidos por tributos em cascata (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2019).

A Figura 2 apresenta exemplo de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, em uma indústria vendendo para outra indústria um produto por R\$ 1.000,00, sendo que esta por sua vez, vende-o para um varejista por R\$ 1.300,00, que, finalmente, o vende para o consumidor final por R\$ 1.700,00, tendo todas estas operações incidência ICMS à alíquota de 10%.

Figura 2 – Exemplo de Cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS



Fonte: Disponível em: < http://www.econeteditora.com.br/boletim_icms/bo-icms-rs/rs-16/Boletim-06/desconto.php >. Acesso em: 05 mai 2019.

2.3 Lucro Presumido

Atualmente o Brasil conta com quatro regimes de tributação para a apuração dos impostos: Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrário e o Simples Nacional. Cabe as micro e pequenas empresas optar pela forma de tributação mais vantajosa e assim garantir a sua continuidade e competitividade no mercado (RESENDE, 2017)

O volume de impostos existente no sistema tributário brasileiro intensifica a necessidade de planejamento das empresas, em especial das micro e pequenas empresas, que ao longo dos anos vem adquirindo uma importância crescente no Brasil, tornando relevante seu papel socioeconômico no cenário nacional (RESENDE, 2017).

A receita bruta anual inferior a R\$ 3,6 milhões é uma característica das empresas optantes do Simples Nacional, sendo que o restante das empresas,

devem optar pela as forma de regime de lucro real ou presumido, sendo uma forma irretratável para o ano em que a opção for realizada (SEBRAE, 2018).

Na atividade comercial, por exemplo, a margem de lucro presumida é de 8% da receita bruta. Na prestação de serviços, a margem é de 32%. Assim, mesmo que a empresa tenha obtido uma margem de lucro maior, a tributação recairá apenas sobre a margem pré-fixada (CORREIA, et al, 2016).

Por outro lado, se a margem de lucro efetiva for inferior à pré-fixada, os tributos acima também serão calculados sobre a margem presumida. Neste ponto, uma decisão precipitada do empreendedor pode acarretar recolhimentos desnecessários de tributos (CORREIA, et al, 2016).

3. METODOLOGIA

Para o desenvolvimento do trabalho foi utilizado o estudo de caso juntamente com a pesquisa bibliográfica, revisão sistemática da literatura, e pesquisa em livros, artigos, jurisprudência, jornais periódicos, entre outros meios de pesquisa, sendo apresentado o lucro presumido realizado pela a empresa Qualicaps. O método realizado é então o método qualitativo, com base em uma pesquisa descritiva. (PIETRAFESA et al, 2015, p.61-62)

A metodologia na preparação utilizada da monografia será o de compilação de dados, que é o agrupamento sistemático de todo o material que existe em livros, revistas, publicações autônomas e artigos em internet por meio de fontes seguras. Consistem no levantamento, seleção e arquivamento de informações relacionadas à pesquisa (AMARAL, 2007). Contudo, a pesquisa incide em um procedimento formal com metodologia reflexiva que requer um tratamento científico sobre o tema em questão.

3.1 História Da Empresa

A empresa QUALICAPS, é especializada na fabricação de Cápsula Dura de Gelatina vazia , com mais de 120 anos de experiência. A empresa adquiriu a Genix Industria Holdings Corporation, a qual é a única fabricante de cápsulas duras no Brasil, com um polo farmacêutico em Anápolis e com escritório comercial em São Paulo. A empresa está no Brasil desde o ano de 2001, tendo uma grande

quantidade de clientes que operam nas indústrias farmacêuticas (QUALICAPS, 2019).

A Qualicaps® é uma subsidiária integral da **Mitsubishi Chemical Holdings Corporation** através do instituto Life Sciences (LSII), integra o grupo de negócios relacionados com cuidados de saúde. MCHC é uma companhia química Japonesa, do setor industrial e da saúde que visa alcançar uma sociedade KAITEKI, baseada na filosofia "Good Chemistry for Tomorrow". O Life Science Institute tem a missão de oferecer as soluções mais avançadas e de alta qualidade para contribuir amplamente para a saúde das pessoas, através de todos os stakeholders, de forma inspiradora (QUALICAPS, 2019).

A QUALICAPS, é uma empresa que preocupa com a sustentabilidade, e formada a base de estratégia com uma forma gerencial e de responsabilidade em toda a empresa, possuindo ainda três pilares estratégicos, sendo eles a economia, tecnologia e sustentabilidade. As atividades desenvolvidas pela a empresa, são realizadas por um esforço em conjunto por quase 70.000 funcionários do grupo (QUALICAPS, 2019).

Assim sendo, a base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS na empresa era realizado por meio de cálculos manuais, o qual era realizado na própria Nota Fiscal emitida pela a empresa, mas com a atualização da forma de trabalho na empresa, foi inserido um programa que realiza o cálculo por meio da inserção do diferencial de alíquota.

O programa atual utilizado pela a empresa é o "ECONET EDITORA", o qual possui como visão o aprimoramento das organizações por meio do aperfeiçoamento humano, o qual é conquistado com excelência em educação, com qualidade, seriedade, responsabilidade e ética embasadas em modernas tecnologias de gestão.

O programa é utilizado para que seja realizado um planejamento tributário, como forma de solucionar e facilitar para que seja comprado os valores devidos nos regimes de lucro real e presumido, de forma fácil, ágil, econômica e confiante (ECONET, 2019).

4. CONCLUSÃO

O trabalho apresentou a visão da empresa Qualicaps, a qual visa a sustentabilidade para que a empresa possa desenvolver de forma com que o lucro e bem-estar das pessoas na empresa, sejam respeitados e aprimorados.

O estudo acerca dos tributos e suas especificidades, demonstrou que os impostos arrecadados pelos entes federativos: União, Estado, Distrito Federal e Municípios, é de restrição de tributação a eles, sendo que os tributos podem ser considerados como uma forma de arrecadação dos entes federais, estaduais e municipais, que podem ser divididos em impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Já o ICMS é um imposto Estadual o qual é disciplinado pela a União, através dos regulamentos por Leis Complementares Federais n. 24/65 e n. 87/96. O ICMS é tributado por meio da venda de mercadorias o que, é que realizado o lucro presumido, dentro da empresa Qualicaps, por meio do ECONET EDITORA. O lucro presumido é uma forma que a empresa tem de apurar por meio da base de cálculo uma margem de lucro pré fixado de acordo com a legislação vigente a época, e assim é realizada a situação da empresa, logo no início do planejamento do ano.

A empresa com a contratação do programa ECONET EDITORA, melhorou o desenvolvimento e proporcionou a realização do lucro presumido com eficácia, pois facilitou. O que antes era realizado por meio de calculadora, deixando margens para que os cálculos fossem errados, hoje é realizado por meio de um programa que apresenta os valores com menores margens de erro.

A alíquota de ICMS do Estado de Goiás é de 17% quando as Notas Fiscais chegavam na empresa para serem calculadas era acrescentado a porcentagem até que os 17% fossem atingidos, isso antes do ECONET. Quando começou a ser utilizado o ECONET era jogado os dados da Nota Fiscal, e o site calcula o a alíquota, pois antes o cálculo era realizado a menor e quando era jogado no site sempre dava a maior. O cálculo realizado pelo site tem como base, os 100% menos os 17%, o que resulta nos 83%, sendo este multiplicado pelo valor da nota o que resulta na nova base a qual é multiplicada pela a alíquota que está na Nota Fiscal, resultando corretamente.

Com isso a empresa consegue se programar com mais rapidez e a realização do lucro presumido é mais ágil, o que aumenta a competitividade da empresa no mercado.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BONE, Leonardo Castro. **Competência Tributária**. 2017. Disponível em: < <https://leodebone.jusbrasil.com.br/artigos/417267377/competencia-tributaria> >. Acesso: 14 abr 2019.

CORREIA, Paulo Cruz; NICOLUCI, Misael Victor; BAGNOOLO, Cesar Eduardo; ALVES, Nelson Aparecido. **Lucro Presumido e o Lucro Real: Vantagens e Desvantagens para micro e pequenas empresas**. 2016. Disponível em: < http://www.convibra.com.br/upload/paper/2016/81/2016_81_13383.pdf >. Acesso em: 17 mai 2019.

Disponível em: < <http://www.portaltributario.com.br/>. Acesso em: 10 mai 2019.

Disponível em: < https://www.fazenda.sp.gov.br/SigeoLei131/Paginas/ArquivosLC/LC_131_Receitas.pdf >. Acesso em: 10 abr 2019.

ECONET, **Simulador de Planejamento Tributário ECONET**. 2019. Disponível em: < <http://www.grupoeconet.com.br/lp/spte/> >. Acesso em: 20 mai 2019.

FABRETTI, Lúdio Camargo. **Direito tributário aplicado**. 2 ed. São Paulo: Atlas S.A., 2009.

MAZZA, Alexandre. **Manual de Direito Tributário**. 2018. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **Classificação dos Tributos**. Disponível em: < <http://www.portaltributario.com.br/tributos/classificacao.html> >. Acesso em: 09 abr 2019.

QUALICAPS. **A Empresa**. 2019. Disponível em: < <http://www.qualicaps.com.br/a-empresa> >. Acesso em: 20 mai 2019.

RESENDE, Holzmann Orleanz Silva. **Planejamento Tributário: Lucro Presumido x**

SABAAG, Eduardo. **Manual de Direito Tributário**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

SEBRAE. **Lucro real ou presumido. Qual o melhor?** 2018. Disponível em: < <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/lucro-real-ou-presumido-qual-o-melhor,fac8a0b77d29e410VgnVCM1000003b74010aRCRD> >. Acesso em: 15 mai 2019.

Simples Nacional Um Estudo de Caso na Microempresa Madeireira Pantanal. 2017. Disponível em: < <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos17/10025146.pdf> >. Acesso em: 10 mai 2019.